

Pregão Eletrônico 18/2023

Processo Administrativo nº039/2023

Protocolo nº 58556/2022

Objeto: Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 58556/2022

Número do processo: 0058556/2022

Número único: 533.19N.08E-15

Protocolado em: 29/09/2022 15:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Referente a solicitação de abertura de licitação para aquisição de veículo.

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7651

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Anexos 01

Número



Solicitação: 118
Cotação: 03
P.A. 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



MEMORANDO N° 298/2022

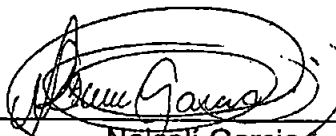
Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2022.

A/C: Divisão Administrativa

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo

A Divisão de Vigilância em Saúde vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo 0 KM a fim de atender as necessidades do setor.

Segue em anexo descrição do veículo e atividades desempenhadas pela Vigilância em Saúde que necessitam de locomoção e transporte.



Nelceli Garcia
Direção de Vigilância em Saúde

ANEXO I

As atividades desempenhadas pelo setor que necessitam de veículos para locomoção e transporte, a fim de suprir as demandas da população, são as seguintes:

- Fiscalização, inspeção e investigação de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalhador, de forma a prevenir acidentes relacionados ao trabalho;
- Investigações inerentes à Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil;
- Fiscalização, inspeção e atendimento a denúncias referentes a Vigilância Sanitária, nas categorias: alimentos, produtos e serviços;
- Vistoria e liberação de CVCO;
- Combate aos vetores causadores de endemias por meio de monitoramento contínuo;
- Realização de atividades educativas para a conscientização da população;
- Atendimento a denúncias referentes ao setor de Vigilância Ambiental;
- Realização de visitas domiciliares para investigação e monitoramento de casos suspeitos/confirmados de COVID-19, Influenza, Tuberculose, HIV, Hanseníase, Leptospirose, Hantavirose, Monkeypox;
- Investigação de surtos (DDA);
- Transporte de imunobiológicos, preservativos, leite para crianças de mães portadoras de HIV, testes rápidos para detecção de COVID-19, HIV, Sífilis, Hepatite B e C;
- Realização de visitas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para realização de testes para detecção da COVID-19 e vacinação dos idosos e trabalhadores, conforme protocolo e exigência da 2ª Regional de Saúde Metropolitana e SESA;
- Recolhimento de amostras de Leite das Crianças de maneira mensal, para análise de qualidade, conforme solicitação da 2ª Regional de Saúde Metropolitana e SESA;
- Monitoramento dos pontos de distribuição do Leite das Crianças, realizado de forma quinzenal;

- Recolhimento de amostras de Água Tratada semanalmente, a fim de atender o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme exigência do Ministério da Saúde;

ANEXO II

Segue descrição do veículo:

Modelo	Quantidade
Veículo 0KM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica, contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 11:23:30

Parecer: Segue processo para indicação de dotação orçamentária.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

João Claudio Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 11:30:02

Parecer: Informo que o orçamento disponível da Vigilância Sanitária é de R\$ 90 mil reais.
Caso o valor da licitação fique acima do orçamento disponível, deverá ser feita suplementação orçamentária.
Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária 375 e 376.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/11/2022 11:39:26

Parecer: Segue processo para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

João Claudio Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 673/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos para o setor de Vigilância em Saúde.**

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme extrato e Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária 375 e 376.

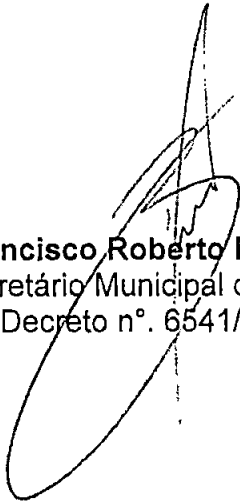
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo 0KM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a
Vigilância Sanitária

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0KM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica, contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	01

2.2. Veículo emplacado e com transferência (documento) em nome do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos o pedido visto que tal aquisição se trata de substituição de veículo que anteriormente foi batido e inutilizado, motivo pelo qual o Município teria recebido indenização da seguradora.

3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
 - 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

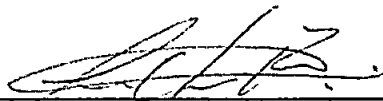
- 12.1. Dotação Orçamentária: 375 e 376.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. **Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores:** João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 01/11/2022.



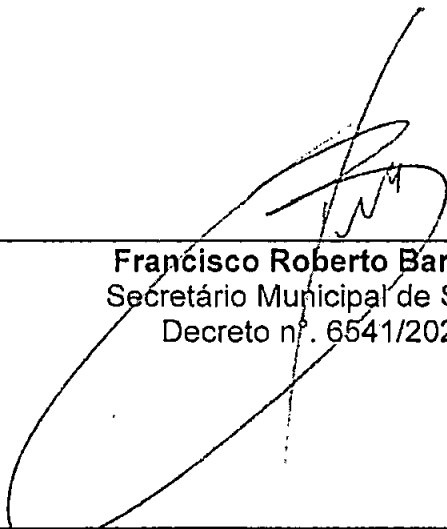
João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 949123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

Item 1: veículo utilitário

Preço Estimado: R\$ 136.433,33 (un), Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 136.433,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 136.433,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEICULO 01km, ano 2021, modelo 2021, motor superior motor 1800 superior de no mínimo 1750 cilindradas, injeção eletrônica, roda em aço, 01 porta de no mínimo 1,6 m, dois bancos cabine integral, nas 4 rodas 04 portas ou mais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, 01 traseiro reboto, 01 arco universal para fixação de cinto de segurança, 01 disco nas rodas dianteiras, 01 tambor e 01 tambor nas rodas traseiras, capacidade para 07 pessoas, tanque de reservatório com capacidade mínima de 50 litros, transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas à frente, sincronizadas, e uma a reboque, 01 chuveiro de segurança para os 7 lugares, cor branca, pacote elétrico (vidro traseiro elétrico e alarme), air bag para motorista e passageiro, freios ABS, 01 01 tapetes de borracha de embacordo do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica para choques na cabine, 01 veículo protetor de ca, 01 intervalante, 01 fluxo de combustível, 01 aditivo, 01 equipamento exaustor	

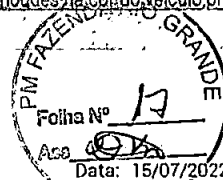
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE EQUIPE PRESENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP.

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, BI-COMBUSTIVEL, MINIMO 7 LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, BI-COMBUSTIVEL, MINIMO 7 LUGARES



Data: 15/07/2022 00:00

R\$ 140.000,00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00010422

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: pmbarao.ddns.net:5656/transparenta/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.476.465/0001-30 PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 140.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Dracena Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIS, 641

Telefone: (14) 3269-1581 / (14) 3269-1585 / (14) 3269-1582

Email: dirceu@divelpa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO BUTANTAN

Fundação Butantan
São Paulo

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, MINIVAN, BI-COMBUSTIVEL, 106CV, BRANCO, 7 LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Data: 29/06/2022 16:51

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 8950008010022020C00125

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.976.095/0001-06 ROUSEIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 136.240,00

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 31/10/2022 10:52:15 (IP: 177.69.178.158)
Código de Validação: V6c2XOpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNkgfmuwYrAV9QB6QUip5j096QpO5Gm09vWlJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6c2XOpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNkgfmuwYrAV9QB6QUip5j096QpO5Gm09vWlJ8rz9uHUY0%253d

213
João Paulo Pires
Vice-Presidente
Assessor Técnico e Coordenador

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: GM/CHEVROLET - SPIN 1.8- 7 LUGARES

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AV SANTO AMARO, N.960

(11) 5430-6000

pedragon.sp@pedragon.com.br

06.165.580/0001-53

AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA

R\$ 274.000,00

Marca: spin 7 lugares chevrolet

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Indaiatuba

R PRESIDENTE VARGAS, 2.471

SHEILA

(19) 3825-5555

scheila.santos@grupoautomec.com.br

11.476.465/0001-30

PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 140.000,00

Marca: CHEVROLET SPIN AUTOMATICA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Dracena

AVENIDA WASHINGTON LUIS, 641

(14) 3269-1581 / (14) 3269-1585 / (14) 3269-1582

dirceu@divelpa.com.br

43.635.158/0001-40

VENUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 235.000,00

Marca: GM/ SPIN PREMIER 1.8 AT

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICACAO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, O VEICULO DEVERA CONFORME LEGISLACAO E NORMAS VIGENTES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Mogi das Cruzes

RUA ZILDA VALLE RUDGE, 41

(11) 9325-4958

venus@gruposingularcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 136.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM / (1) MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Data: 17/12/2021 08:00

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up furgão e veículo 07 lugares através do orçamento impositivo dos vereadores André Mazon e Geraldo Bertanha para uso da Secretaria de Saúde no município de Mogi Mirim/SP

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 912358

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/12/2021 11:11

Homologação: 29/12/2021 11:11

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: SP

Descrição: VEICULO UTILITARIO - Veículo 0Km, Ano 2021/ Modelo 2021 ou superior; Motor 1.8 ou superior de no mínimo 1.750 cilindradas; Flex; Injeção Eletrônica; Roda em aço ou liga leve de no mínimo 15 incluindo o estepe; Calota integrais nas 4 rodas; 04 portas ou mais; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro rebatível; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Freio a disco nas rodas dianteiras e a tambor ou tambor nas rodas traseiras; Capacidade para 07 pessoas; Tanque de reservatório com capacidade mínima de 50 litros; Transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas à frente sincronizadas e uma a ré; Imobilizador eletrônico; Cinto de segurança para os 7 Lugares; Cor branca; Pacote elétrico (vidro, trava elétrica e alarme); Airbag para motorista e passageiro; Freios ABS; Jogo de tapetes de borracha; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; Para-choques na cor do veículo; Protetor de cárter; Válvula antirrefluxo de combustível; Todos os equipamentos exigidos



Relatório gerado no dia 31/10/2022 10:52:15 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6QUpl5ji096QpO5Gm09wtJ8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6QUpl5ji096QpO5Gm09wtJ8rz9uHUY0%253d

João Claudio Ribeiro
Assessor Técnico II e Coordenador

PM FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

Período de 01/11/2022 a 04/11/2022)

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 42-02-0124 - Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki

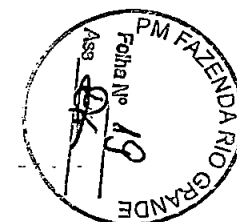
337/2022	04/11/2022		1	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTI		1,000	140.000,0000	140.000,00	Não
337/2022	04/11/2022		1	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,000	126.240,0000	126.240,00	Não
337/2022	04/11/2022		1	AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTI		1,000	127.000,0000	127.000,00	Não

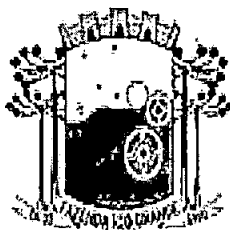
Preço Médio →	131.080,00	131.080,00
Total Preço Médio →	131.080,00	131.080,00

1,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
 DANIEL RIBEIRO NARDOTO
 Data: 04/11/2022 14:54:31-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly58556/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

1) **Valor:** R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510

1) Dotações Orçamentárias:

2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 04/11/2022 15:02:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

Processo: 58.556/2022

Modalidade: Abertura de licitação

Valor: R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais)

Objeto: "Aquisição de 1 (um) Veículo de transporte 7 passageiros, destinado a vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde."

Em análise ao processo fly nº 58.556/2022 de Abertura de licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	15.03.10.305.0041.2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03.10.305.0041.2.056.4.4.90.52	1510

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.11.04
15:16:40 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Parecer: segue para resposta ao parecer 5.

Data e hora: 04/11/2022 15:29:08

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

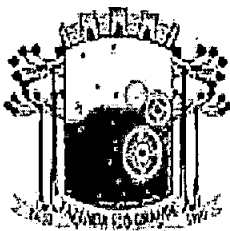
Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2022 14:19:14

Parecer: Tendo em vista o saldo orçamentário não ser suficiente, foi solicitado suplementação orçamentária através do fly 65472/2022 para cobertura do valor do objeto.
Encaminhado para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly58556/2022

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

- 1) Valor: R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

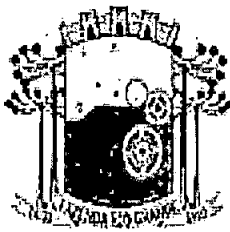
Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510

- 1) Dotações Orçamentárias:
- 2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2022 14:22:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly58556/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

1) **Valor:** R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510

1) Dotações Orçamentárias:

2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 18/11/2022 16:12:52-0300
Verifique em <https://verificador.tti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

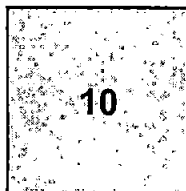
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2022 10:18 AM

Informo que até o presente momento as dotações indicadas encontram-se com saldo insuficiente.

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022	
Número Único: 533.19N.08E-15	
Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM	

Dados Parecer:

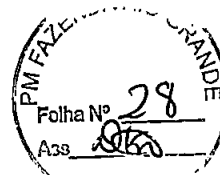
Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/11/2022 2:31 PM
Descrição Parecer: Segue anexo documentação de suplementação.	

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0065472/2022

Número do processo:	0065472/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0065472/2022

Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/11/2022 09:48:00

Parecer: A solicitação foi atendida através do Projeto de Lei 084/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Cássia Cristina de Souza Almeida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0065472/2022



Número do processo: 0065472/2022 Situação: Em análise
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0065472/2022

Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/11/2022 09:48:00

Parecer: A solicitação foi atendida através do Projeto de Lei 084/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Cássia Cristina de Souza Almeida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 12 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/11/2022 10:43:02

Parecer: Sem saldo suficiente nas dotações indicadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0058556/2022

Número do processo:	0058556/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 13 Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/11/2022 16:04:37

Parecer: Tendo em vista que a Secretaria de planejamento e finanças já encaminhou o projeto de lei para aprovação na câmara, tendo em vista que o bloqueio pra fazer face ao novo saldo da dotação já foi efetuado,
Do 369 - Bloqueio 9595
Do 373 - Bloqueio 9596
tendo em vista que o trâmite de suplementação demanda um certo prazo devido a todas as fases, mas que o prazo deve ser antes do recesso de 2022;
Solicito que seja prosseguido o andamento ao processo, de licitação, todo seu trâmite também demanda tempo, e quando concluído já terá o saldo para empenho.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

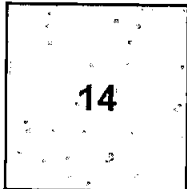
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

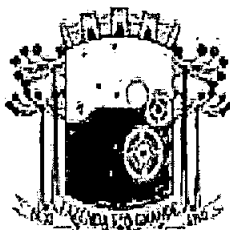


Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/12/2022 4:41 PM

Encaminhado para análise e parecer da contabilidade.

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly58556/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

1) **Valor:** R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510

1) Dotações Orçamentárias:

2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 29/11/2022 14:02:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0058556/2022

Número do processo: 0058556/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2022 17:21:28

Parecer: Embora haja previsão orçamentária, as dotações informadas nesta data, estão abaixo da média do Edital, e necessitando o ordenador de despesa, aquisição acima desse saldo, há necessidade de suplementação orçamentária, para o pretendido. Dotação 373 e 369.

Retornando o processo, para sequência de tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0058556/2022

Número do processo: 0058556/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16

Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 11:11:37

Parecer: Encaminhado para atendimento ao parecer 15.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0058556/2022

Número do processo: 0058556/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17

Número do processo: 0058556/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 13:35:06

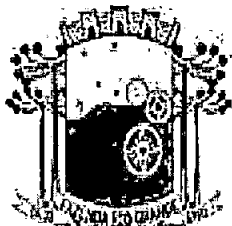
Parecer: Conforme parecer 2, as dotações indicadas para a aquisição de veículo foram as DOs 375 e 376, cujo o elemento é equipamento e material permanente, e o saldo somam o valor de R\$ 145.000,00 após a suplementação.

As dos 369 e 373, não são elementos do objeto desta licitação, sendo somente utilizadas para suplementação por anulação para a DO 376.

Solicito correção das das dotações do objeto, conforme parecer 2.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

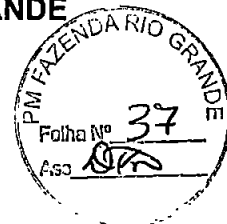
Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly58556/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi - CRC/PR 027574/0-6

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

- 1) **Valor:** R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510

- 1) Dotações Orçamentárias:
- 2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 14/12/2022 14:01:39-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

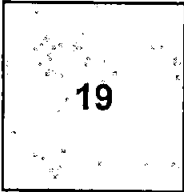
Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022	
Número Único: 533.19N:08E-15	
Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2022 10:39 AM
Descrição Parecer: Informando previsão orçamentária, DESTA VEZ ... Dotações informadas corretamente ... quanto as dotações informadas nesta data, do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato. Notificando ao informante da informação [Indicação de Dotação] ... verificar o objeto a licitar ... se Permanente, consumo ou serviços. Retornando o processo [registro de preços], para sequência de tramitação.	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

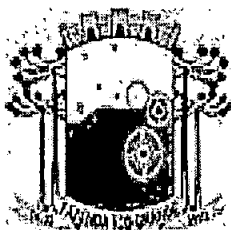
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Para análise e parecer

Data Parecer: 20/01/2023 2:00 PM

20

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly58556/2022



Fazenda Rio Grande, 20 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão

- 1) **Valor:** R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
280	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	494
280	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	510

- 1) Dotações Orçamentárias:
- 2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/01/2023 14:18:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022			
Número Único: 533.I9N.08E-15			
Requerente:	SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/09/2022 3:05 PM		

Dados Parecer:

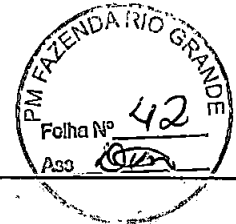
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	23/01/2023 10:14 AM
	Saldo insuficiente para realização da aquisição.		

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Vigilância em Saúde - DVS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/01/2023 2:08 PM

A Divisão de Vigilância em Saúde vem por meio deste solicitar orçamento do ano vigente para andamento do processo.

22

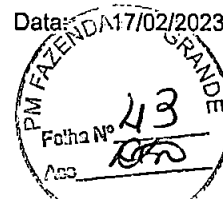
Anna Claudia Sales



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000058556/2022		
Número Único:	533.19N.08E-15		
Requerente:	SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/09/2022 3:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 01/02/2023 1:42 PM		
	Foi solicitado suplementação orçamentária para suporte da despesa, através do protocolo 5424/2023.		
	Suplementação atendida,		
	Bloqueio efetuado.		
	DESP. 280		
Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde			
16/02/2023			
R\$ 131.080,00			
Bloqueado			
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Alexandra



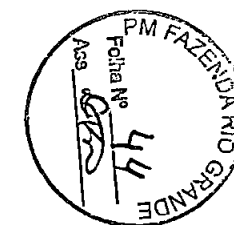
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

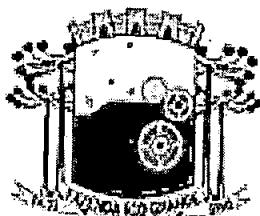
Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0124-Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki									
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	126.240,00	126.240,00	Sim ***
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA		1,00	127.000,00	127.000,00	Não
Preço Médio →							131.080,00	131.080,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2023 10:03:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Preço Médio Total → 131.080,00 131.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo 58556/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de Veículo para o setor de Vigilância em Saúde.

Valor: R\$ 131.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494	41.580,00
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510	89.500,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2023 14:03:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 24/02/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

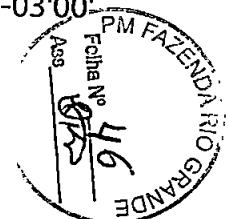
ESPECIFICAÇÕES		LO UADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		131.080,00
280 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		131.080,00
280 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - LOCO DE CUSTEIO DAS A ES E		41.580,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		89.500,00
Total Entidade:		131.080,00
Total Geral:		131.080,00

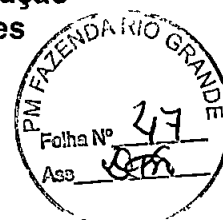
Fazenda Rio Grande, 24/02/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 131.080,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.02.24
16:22:57 -03'00'





Protocolo nº: 58556/2022

Memorando nº: 673/FMS/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico, _____

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto Aquisição de Veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2023 09:02:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 086/2023



Processo nº 58556/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, abertura de licitação para aquisição de veículo de transporte – 7 passageiros.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

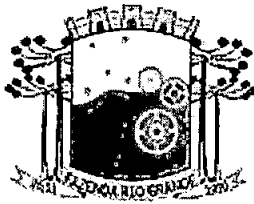
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
NOGARA por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.28
10:30:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

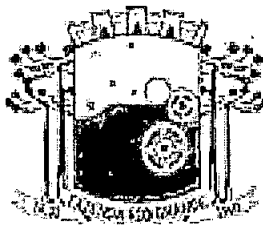


Protocolo nº 58556/2022 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Memorando nº 673/ /2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2023 11:14:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 58556.22 – “contratação de empresa para fornecimento de veículo de transporte – 7 passageiros, para atender a vigilância sanitária - Secretaria Municipal de Saúde”** considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

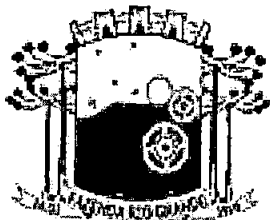
Valor Máximo: R\$ 131.080,00 (cento e trinta e hum mil e oitenta reais)

Atenciosamente.



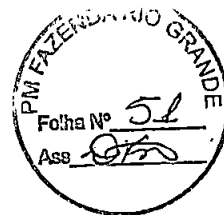
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/02/2023 16:43:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 58556/2022

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de Veículo de Transporte - 7 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

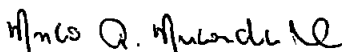
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 131.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

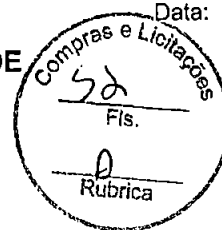

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

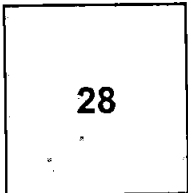
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022	
Número Único: 533.I9N.08E-15	
Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM	

Dados Parecer:

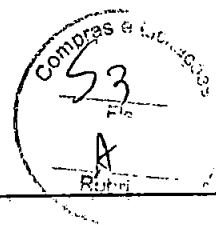
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/03/2023 9:04 AM
Descrição Parecer: Encaminhado ao editais para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

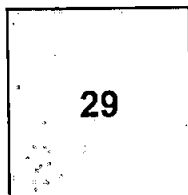
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/03/2023 9:10 AM

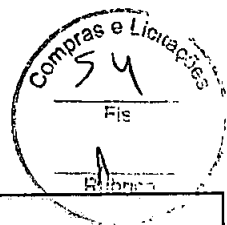
Segue para atualização das cotações, visando evitar licitação deserta por valor defasado.
Observa-se ainda que as cotações foram realizadas utilizando apenas o Banco de Preços, o que vai contra as instruções do Decreto nº 4628/2017.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/03/2023 9:19 AM

Encaminho o processo para atualizar as cotações conforme parecer anterior.

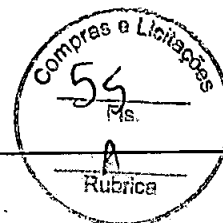
30

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/03/2023 1:04 PM

Seguem orçamentos atualizados, solicito andamento com urgência devido ao tempo que o mesmo esta em tramite.

31

Karine Souza Dias



Relatório de Cotação: cotação rápida 2162

Relatório gerado no dia 10/03/2023 12:55:39 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 128.013,33 (un)	-	R\$ 128.013,33	R\$ 128.013,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:242022 UASG:987989	03/05/2022	R\$ 125.290,00
Valor Unitário				R\$ 125.290,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Capão Bonito - SP	14693_0462022	30/11/2022	R\$ 129.750,00
2	Município de São João	MDSJ-392022- Processo inexigibilidade	13/10/2022	R\$ 129.000,00
Valor Unitário				R\$ 129.375,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129.000,00

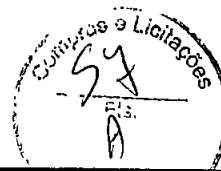
Média dos Preços Obtidos: R\$ 128.013,33

Valor Global: R\$ 128.013,33



Kátine Souza Dias
Matrícula nº351.322

Detalhamento dos Itens



Item 1. veículo utilitário

Preço Estimado: R\$ 128.013,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 128.013,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 128.013,33

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade veículo - fabricação/modelo 2022/2022 - sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares; - motorização o mínima 1.4; - 05 portas; - direção hidráulica ou elétrica, - vidros dianteiros e traseiros; - travas elétricas das portas; - jogo de tapetes; - protetor de motor; - cor branca com padronização visual do mds; - combustível flex; - ar condicionado; - pneus novos com ro das liga leve com medidas: aro 16205/55r16; - todos os itens obrigatórios; - documentação (emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; - garantia mínima de 12 meses..

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125.290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Data: 03/05/2022 09:00

Objeto: Aquisição de veículo sem acessibilidade (zero quilometro) capacidade mínima para 07 lugares, e veículo Pick Up (zero quilometro) para atender a secretaria de Educação Cultura e esportes do município de Vera Cruz do Oeste..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Veículo Utilitário - Veículo - fabricação/modelo 2022/2022 - sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares; - motorização mínima 1.4; - 05 portas; - direção hidráulica ou elétrica; - vidros dianteiros e traseiros; - travas elétricas das portas; - jogo de tapetes; - protetor de motor; - cor branca com padronização visual do mds; - combustível flex; - ar condicionado; - pneus novos com rodas liga leve com medidas: aro 16205/55r16; - todos os itens obrigatórios; - documentação (emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; - garantia mínima de 12 meses..

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:987989

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CatMat: 150046 - VEÍCULO UTILITÁRIO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

79.138.608/0005-60 ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

R\$ 125.290,00

* VENCEDOR *

Marca: CHEVROLET

Fabricante: General Motors

Modelo: Spin Activ 7 lugares pacote R7L 2022 2022

Descrição: Spin Activ 7 lugares pacote R7L na cor cinza, motor 1.8, Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, câmbio automático de seis velocidades, com opção de troca de marchas manual, bicomustível, com ar condicionado, chave de ignição tipo canivete, coluna de direção com regulagem de altura, conjunto de rodas Alumínio 6,5J x 16, e pneus Radiais 205/60 R16, maçanetas e para-choques na cor do veículo, vidro elétrico nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura banco da segunda fileira regulável e bi-partido, conjunto de alto falantes 04 unidades, antena no teto, terceira fileira de assentos com bancos rebatíveis, acendimento automático dos faróis do sensor crepuscular, trava elétrica com acionamento na chave, controle de rádio e celular no volante, radio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth para celular e configuração s do veículo, altura mínima do veículo 1,68 mt, comprimento do veículo 4,4 mt, conjunto de tapetes originais do veículo e demais itens originais de fábrica, com p atíveis com o ano/modelo do veículo apresentado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AV BRASIL, 1619	Sidney	(45) 99913-0194	sidney.vicini@zacarias.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão Bonito - SP

Data: 30/11/2022 14:00

Objeto: Aquisição Veículos Diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desse município, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: Veículo 7 lugares, airbag duplo, alarme anti furto. Assistente de partida aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura e faróis, sis - Veículo 7 lugares, airbag duplo, alarme anti furto, Assistente de partida aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura e faróis, sis

Identificação: 14693_0452022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1

Unidade: UN



Relatório gerado no dia 10/03/2023 12:55:39 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: IV6xTV9xwDoh5qQPSIZkNEdrtchp3IAw7gNhg3r54EqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSIZkNEdrtchp3IAw7gNhg3r54EqHU8nPtm6WA%253d%253d

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.976.095/0001-06 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
* VENCEDOR *

Marca: GM/CHEVROLET

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPIN PREMIER 1.8-7

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV SANTO AMARO, N.960

Telefone:
(11) 5430-6000

Email:
pedragon.sp@pedragon.com.br



11.476.465/0001-30 PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 130.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Dracena AVENIDA WASHINGTON LUIS, 641

Telefone:
(14) 3269-1581 / (14) 3269-1585 / (14) 3269-1582

Email:
dirceu@divelpa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São João

Data: 13/10/2022 08:00

Objeto: Formalização de aquisição de itens objeto de Licitação Compartilhada realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS Aquisição de veículos 07 lugares

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Veículo 07 lugares - Veículo 07 lugares | Formalização de aquisição de itens objeto de Licitação Compartilhada realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS Aquisição de veículos 07 lugares

Identificação: MDSJ-392022-Processo inexigibilidade

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: saojoaopr.equiplano.com.br:7474/tr
ansparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

78.912.656/0001-78 VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 129.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Dois Vizinhos 10AV PRESIDENTE KENNEDY, 120

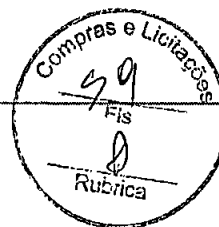
Nome de Contato:
MARCIO

Telefone:
(46) 3581-5800

Email:
valegm@wln.com.br


Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo utilitário

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/10/2022 e 30/11/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

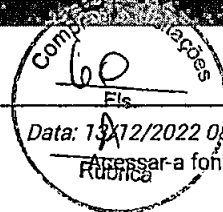
<https://comprasbr.com.br/>

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - Prefeitura Municipal de São João/PR

saojoaopr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes



Data: 13/12/2022 08:14:19

Acessar a fonte [aqui](#)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/03/2023 12:55:21

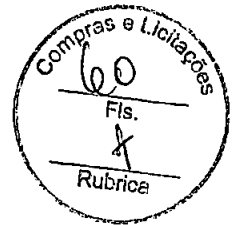
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2022

Processo número: 033/2022 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES – CONVÊNIO Nº 1481000312/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pela presente CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de Direito Público – **CNPJ: 18.303.172/0001-08**, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo N.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social MARCIO SIQUEIRA REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº MG- M13462739, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 058.257.946-54, residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º **18.707.422/0001-67**, com sede na AV AUTORAMA, Nº 1200 – BAIRRO SANTA LUZIA – DVINÓPOLIS/MG – CEP: 35.501-221, neste ato representada SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.503.226-60, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 006/2020, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar contrato, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE TRABALHO SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481000312/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARMÉSIA.

1. Cláusula Primeira – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022.

2. Cláusula Segunda – Para utilização do contrato, a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, através do setor de compras fornecerá emissão de ordem de fornecimento (emissão de solicitação de fornecimento).

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela emissão dos pedidos de compras e o setor de compras emitirá Nota de Empenho.

2.2 O licitante vencedor efetuará a entrega do item de acordo com a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, dentro das normas deste contrato administrativo.

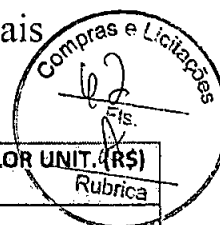
2.3 A não entrega dos itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES:
03750322660



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais



3. Cláusula Terceira – Do Item e Preço vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1	VEÍCULO MINIVAN; VEÍCULO 0KM; NÚMERO DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 100CV; DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); FARÓIS DE NEBLINA: INCLUSO; ACESSÓRIOS INCUSOS: AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; CENTRAL MULTIMÍDIA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO VEÍCULO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; COMPUTADOR DE BORDO; POSSUI FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL/AUTOMÁTICO; VEÍCULO 0KM COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; ANO/MODELO MÍNIMO: 2021/2022.	UNID	01	GM/CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES	R\$ 128.800,00

3.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

3.2 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

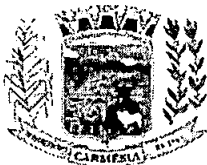
3.3 O beneficiário em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5 Os preços finais, quando ocorrer, poderão, na vigência do contrato, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

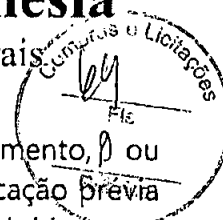
SAMUEL
VELLOSO
ROCHA
SOARES:
03750322660

Assinada digitalmente por SAMUEL
VELLOSO ROCHA SOARES
Data: 2023/06/02 15:21:55
Certificado: 03750322660



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais



7.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8. Cláusula Oitava – As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
600	02.10.01.08.122.0801.1059.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9. Cláusula Nona – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do bem adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1 Caso o produto entregue não esteja em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 72 horas. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

9.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

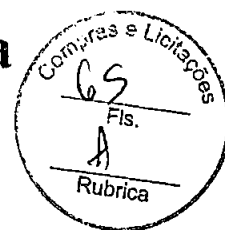
SAMUEL
VELLOSO
ROCHA SOARES
03750322660

Assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES em 20/08/2019 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES em 20/08/2019 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES em 20/08/2019 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES em 20/08/2019 às 14:05:00.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais



9.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

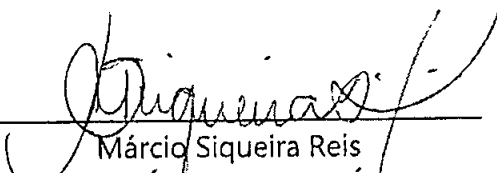
10. Cláusula Décima – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

11. Cláusula Décima Primeira – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda – A presente contratação é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 08 de junho de 2022.


Márcio Siqueira Reis
MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
CONTRATANTE

SAMUEL
VELLOSO
ROCHA SOARES
03750322660

Assinado eletronicamente por SAMUEL VELLOSO
ROCHA SOARES 03750322660
Data: 2022.06.08 17:27:48-0400
Foi: PDF Reader Versão 11.0.1

Samuel Velloso Rocha Soares
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

NOME: Simão Leirion de C. Silva
CPF: 109.165.696-25

TESTEMUNHA 02

NOME: Guilherme Piquelães Santos
CPF: 130.699.860-25



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 135.717,14	R\$ 126.695,00	R\$ 105.400

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR:GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA:MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA:MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:7, ANO/MODELO:CORRENTE / 0 (ZERO) KM	VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 7, ANO MODELO CORRENTE/ 0 (ZERO) KM	2022, 2023

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo, tipo Van, zero km, capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, com padronização visual do Ministério da Cidadania, destinada a deslocamento de usuários e serviços prestados pelos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme determina a Convênio/MC Nº 883850/2019, de 21 de dezembro de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 303.200

Valor Unitário do Item: R\$ 219900

Código do CATMAT: 466202

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR:GASOLINA/ALCOOL, TIPO CARROCERIA:MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 106 CV, CILINDRADA:MÍNIMA 1.747 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:7, ANO/MODELO:CORRENTE / 0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PEUGOET

Data do Resultado: 19/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10405133000100

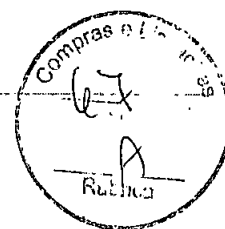
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE/MG

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

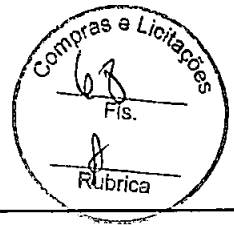
Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/03/2023 1:57 PM

Remeto o processo para que:

32

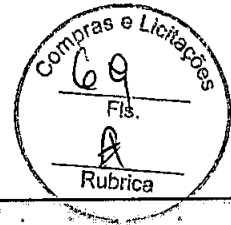
- Seja atualizado o termo de referência;
- Encaminhado os anexos referentes as plotagens;
- E verificar de as cotações englobam esse serviço, se não, atualizar as mesma.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

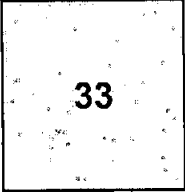
Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022	
Número Único: 533.19N.08E-15	
Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/03/2023 3:28 PM
	Descrição Parecer: Em anexo, termo atualizado, plotagens, quanto ao bloqueio já foi realizado. Solicito possibilidade de ser pregão por registro de preço por se tratar de apenas um único item.

Karine Souza Dias

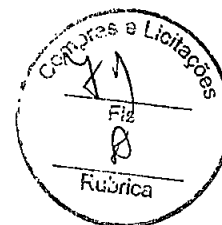
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a
Vigilância Sanitária

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.



1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0KM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica, contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	01

2.2. Veículo emplacado e com transferência (documento) em nome do município.

2.3. Com Plotagens conforme documento anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos o pedido visto que tal aquisição se trata de substituição de veículo que anteriormente foi batido e inutilizado, motivo pelo qual o Município teria recebido indenização da seguradora.

3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

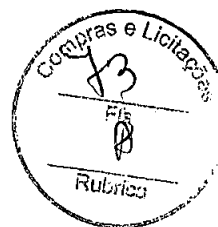
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.**
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.**

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

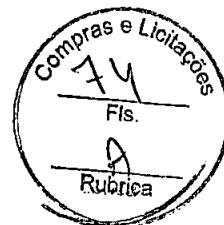
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.**

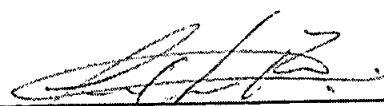
12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: 280.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.
13.2. Elaborado em 01/11/2022.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 649123
Fiscal de Contrato

De acordo.

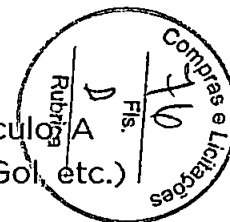
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

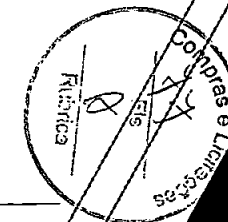
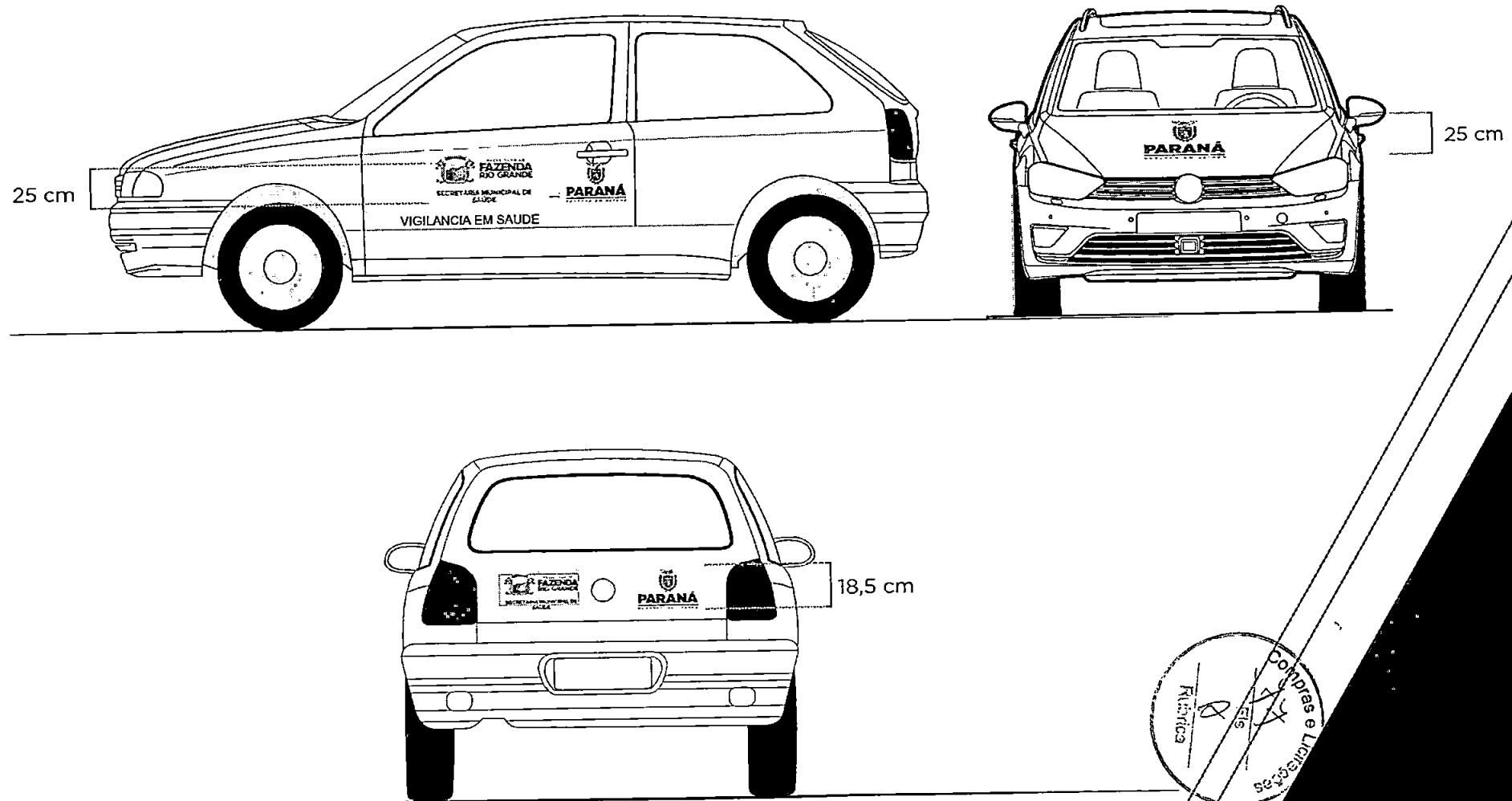

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

FROTA - VEÍCULOS LEVES ÓRGÃOS E SECRETARIAS

A aplicação da Marca em película adesiva deve ser feita diretamente sobre as portas dianteiras e a traseira do veículo. A diagramação a seguir se aplica a qualquer modelo de veículo leve (Astra, Logan, Parati, Santana, Palio Weekend, Gol, etc.) utilizando-se áreas planas e evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

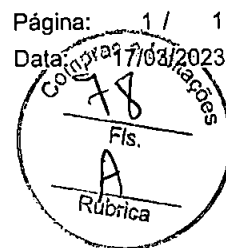
» Adesivos impressos em vinil cristal







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/03/2023 11:47 AM

Segue processo com correções.

34

Kethelyn Millena



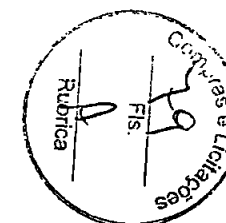
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0124-Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki									
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	MUNICIPIO DE CARMESIA		1,00	128.800,00	128.800,00	Não
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	ZACARIAS VEICULOS LTDA		1,00	125.290,00	125.290,00	Sim ***
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	129.500,00	129.500,00	Não
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		1,00	130.000,00	130.000,00	Não
Preço Médio →							128.397,50	129.150,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 17/03/2023 11:47:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

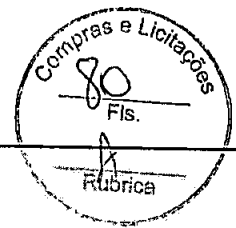


Preço Médio Total → 128.397,50 129.150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2023 10:43 AM

Segue para inclusão de Termo de Referência atualizado e com assinatura do fiscal de contrato indicado no item 08.

Após, retorne.

35

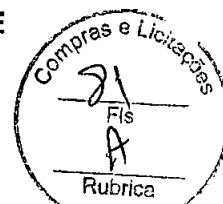
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.19N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2023 12:01 PM

Segue novamente termo corrigido com assinatura dos fiscais.

36

Karine Souza Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a
Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo 0KM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica, contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	UN	01

2.2. Veículo emplacado e com transferência (documento) em nome do município.

2.3. Com Plotagens conforme documento anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos o pedido visto que tal aquisição se trata de substituição de veículo que anteriormente foi batido e inutilizado, motivo pelo qual o Município teria recebido indenização da seguradora.

3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

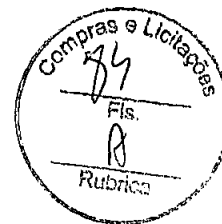
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

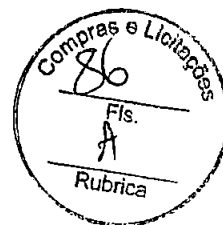
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

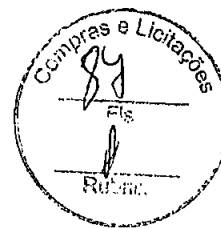
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: 280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

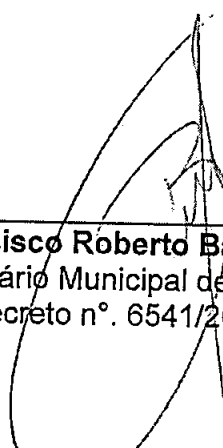
13.2. Elaborado em 20/03/2023.


Wanderley Antonio Martins
Matrícula 106101
Fiscal de Contrato


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

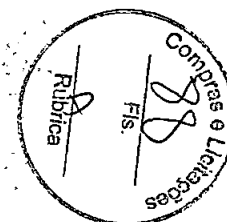
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

FROTA - VEÍCULOS LEVES ÓRGÃOS E SECRETARIAS

A aplicação da Marca em película adesiva deve ser feita diretamente sobre as portas dianteiras e a traseira do veículo. A diagramação a seguir se aplica a qualquer modelo de veículo leve (Astra, Logan, Parati, Santana, Palio Weekend, Gol, etc.) utilizando-se áreas planas e evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

» Adesivos impressos em vinil cristal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0124-Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki									
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	MUNICIPIO DE CARMÉSIA		1,00	128.800,00	128.800,00	Não
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	ZACARIAS VEICULOS LTDA		1,00	125.290,00	125.290,00	Sím ***
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	129.500,00	129.500,00	Não
63/2023	23/02/2023	23/02/2024	1	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		1,00	130.000,00	130.000,00	Não
Preço Médio -->							128.397,50	129.150,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 17/03/2023 11:47:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

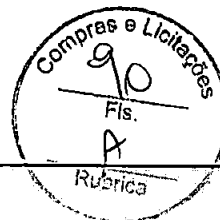


Preço Médio Total --> 128.397,50 129.150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058556/2022

Número Único: 533.I9N.08E-15

Requerente: SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/09/2022 3:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2023 3:27 PM

Segue para parecer acerca das minutas de edital e contrato.

37

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de abril de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

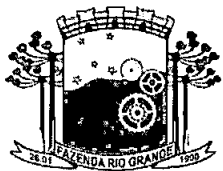
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

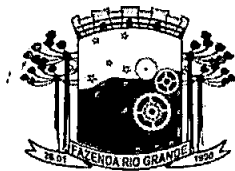
16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Wanderley Antônio Martins**, Matrícula **106101**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 39/2023

Data do Processo: 20/03/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki - Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos inclusos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	129.150,0000	129.150,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	129.150,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no Anexo I:

2.2. Veículo emplacado e com transferência (documento) em nome do município.

2.3. Com Plotagens conforme documento anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos o pedido visto que tal aquisição se trata de substituição de veículo que anteriormente foi batido e inutilizado, motivo pelo qual o Município teria recebido indenização da seguradora.

3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 280.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 20/03/2023.

Wanderley Antonio Martins

Matrícula 106101

Fiscal de Contrato

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 6541/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 58556/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O item deverá ser entregue conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 20 (vinte) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 146/2023



Processo nº 58556/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Análise do Edital e Minuta de contrato

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a aquisição veículo 0 (zero) quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.21
16:26:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 58556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

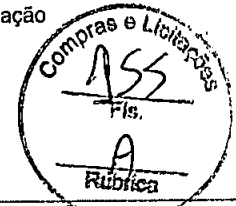
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 23/03/2023 13:56:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/03/2023 13:52:47



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00018/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

58556/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

24/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/03/2023 às 08:00

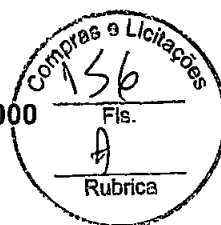
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Modelo: Utilitário , Quantidade Passageiro: 7 UN, Tipo Cor: Sólido , Cor: Branca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Potência: 110 CV, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível , Tipo Motor: 2.0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 129.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de 12 de abril de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 18/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 18/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados



o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

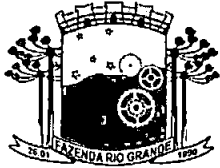
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Wanderley Antônio Martins**, Matrícula **106101**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

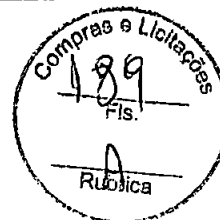
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 18/2023 - PE

Processo Administrativo: 39/2023

Data do Processo: 20/03/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; ki - Veículo OKM, na cor branca, capacidade mínima 07 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex, 4 portas, freio a disco com ABS; motor mínimo 1.8; câmbio manual, estepe iguais aos de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, tanque de combustível de no mínimo 50L; sistema de som GPS, sync Media system (UBS, CD, MP3, Rádio e Bluetooth), modelo e fabricação mínimo do ano 2022, garantia de fábrica contendo todos os itens de segurança obrigatórios para veículos incluídos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	129.150,0000	129.150,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	129.150,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Veículo de Transporte – 7 Passageiros, destinado a Vigilância Sanitária.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no Anexo I:
2.2. Veículo emplacado e com transferência (documento) em nome do município.
2.3. Com Plotagens conforme documento anexo.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos o pedido visto que tal aquisição se trata de substituição de veículo que anteriormente foi batido e inutilizado, motivo pelo qual o Município teria recebido indenização da seguradora.
3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e inspeção da vigilância sanitária. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a instituições assistidas pela vigilância para detecção de possíveis doenças e surtos. Entre outras responsabilidades.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 280.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João
Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 20/03/2023.

Wanderley Antonio Martins

Matrícula 106101

Fiscal de Contrato

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

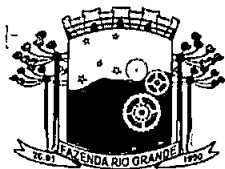
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 58556/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O item deverá ser entregue conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Wanderley Antonio Martins, matrícula 106101, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

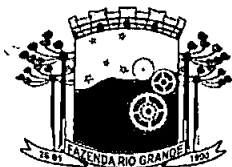
Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 20 (vinte) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	494
280	15.003.10.305.0041.2056.4.4.90.52	510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022

Processo Administrativo nº. 39/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

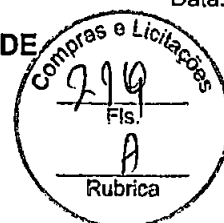
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

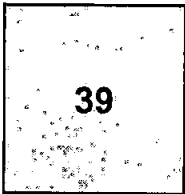
Página: 1 / 1
Data: 24/03/2023



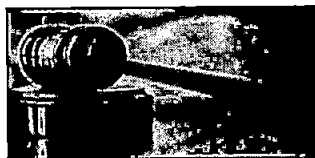
Dados Processo:

Número do Processo:	000058556/2022		
Número Único:	533.19N.08E-15		
Requerente:	SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/09/2022 3:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/03/2023 1:05 PM	
	À Pregoeira. Sessão agendada para 12/04/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2023 de 23 de março de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO 15742/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

 Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 15856/2023 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinada a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

 Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 15943/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

 Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

 Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 15971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Trânsito Municipal - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

 Evelyn Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira
Pregoeiro Municipal

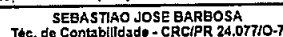
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nogueira Pereira
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de convênio 0072/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0072/2022
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.885/0001-02;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC; Colégio Imãdo Mário Cristóvão - TECPUC
CNPJ: 76.659.820/0001-51; 76.659.820/0008-68
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio obrigatório, que será sempre de interesse curricular, com previsão no Projeto Pedagógico do respectivo Curso, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e demais legislações regulamentadoras.
PROCESSO: 60682/2022;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados na sua assinatura, sendo passível a prorrogação pelo convênio.
Data da assinatura: 16/10/2022.



às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

29058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROTOCOLO 58556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29084/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

29225/2023

Inácio Martins

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ABERTURA: 28/03/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023, a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias municipais. A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LOTE 043 NA RELAÇÃO DOS LOTES:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	APRES.
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO CARTOLINA, 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 55 CM X 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 U	PCT

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO 180G, NA COR BRANCA MED 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA.

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 11/04/2023. A Retificação está disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, no horário das 08h00min às

12h00min e das 13h00min às 17h00min, no site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Março de 2023
Edemtro Benato Junior
Prefeito Municipal

29139/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 018/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 22/03/2023.

29140/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPERANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023, conforme abaixo especificada: **OBJETO:** Obras de execução e Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 FNDE, a ser implantada Na Escola Rural São Braz - Henrique Denck, na Localidade de São Braz, com área total de c 980,40 m² (COBERTURA), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 13/04/2023, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, nº 545. Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 22 de março de 2023. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

29100/2023

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2023. Processo Administrativo nº 064/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras - Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Tipo: Menor preço global. Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 25/04/2023. Local: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 23 de março de 2023.
Jorge David Derbl Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
207502623

Documento emitido em 24/03/2023 13:01:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11377 | 24/03/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

2/2023. Processo Administrativo nº 003/2023. 1ª retificação informa retificação do processo em epigrafe, ins. Permanecem inalteradas as demais condições. A especializada para instalação e manutenção de ar condicionado da Secretaria Municipal

ostas: Até as 09h00min do dia 11/04/2023.
se das propostas.

www.comprasgovernamentais.gov.br UASG:

28974/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LPN Nº 3/2023

SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO)
BRASIL

PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CURITIBA - PROJETO DE AUMENTO DA VELOCIDADE E CAPACIDADE DA LINHA INTER2.

4958/OC-BR

ESTAÇÃO PROTÓTIPO AGRÁRIAS - CP LPN 003/2023 - IPPUC/BID

Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição no. IDB-P750938-06/21 de 02 de junho de 2021.

O IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo licitação nas diretrizes de contratação do BID, visando à seleção e contratação de empresa, na modalidade Desenho e Construção, para o desenvolvimento dos seguintes serviços: elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, serviços de execução (construção) e operação assistida, objetivando análise em escala real de protótipo de um novo modelo de estação para o transporte público coletivo de Curitiba, a ESTAÇÃO PROTÓTIPO AGRÁRIAS DA LINHA DIRETA INTER 2, assim como o desenvolvimento dos projetos executivos das demais estações pertencentes a referida linha de transporte. A referida estação conta com área interna total aproximada de 58,00m² e área externa (entorno) ocupando aproximadamente 450 metros da via pública, contemplando total acessibilidade, segurança viária e funcionalidade. Esta contratação é ação integrante do Contrato de Financiamento 4958-OC/BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 5.927.202,58 (cinco milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Os envelopes de "oferta" e demais documentos, deverão ser protocolados no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" do IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, 669 - Bairro Juvevê - Curitiba - Paraná, até às 09:00h do dia 25/04/2023. Os envelopes de oferta serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 25/04/2023, no Auditório deste IPPUC, situada no endereço acima mencionado. O Edital, bem como os documentos complementares encontram-se disponíveis para "download" no site utag.ippuc.org.br no menu "transparência" no ícone BID, no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou junto à UTAG - Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento, no endereço acima mencionado e também pelo telefone 41 3250 1436 ou pelo email utag@ippuc.org.br.

Curitiba, 23 de março de 2023.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espílio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo 1 do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2023. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertanço - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2023. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROTOCOLO 15474/23 - Processo Administrativo nº. 040/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROTOCOLO 58556/22 - Processo Administrativo nº. 39/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de março de 2023.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 09/2023. Tomada de Preços nº 03/2023. Proc. Adm. nº 06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação poliédrica na Estrada Rural da Florida do Ivaí, conforme Convênio 908701/Mapa, seguindo o projeto básico. Contratada: Ferdado Engenharia Civil Elreli EPP, CNPJ: 25.362.809/0001-94. Valor total: R\$ 245.760,46. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 46805.001.26.782.3501.1129.4.4.90.51.00.00807; 469 05.001.26.782.3501.1129.4.4.90.51.00.001000. Data: 23/03/2023.

Contrato nº 10/2023. Tomada de Preços nº 04/2023. Proc. Adm. nº 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação poliédrica na Estrada Rural da Florida do Ivaí, conforme Convênio 924004/MDR, seguindo o projeto básico. Contratada: Ferdado Engenharia Civil Elreli EPP, CNPJ: 25.362.809/0001-94. Valor total: R\$ 292.030,35. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 46505.001.26.782.3001.1141.4.4.90.51.00.00829; 49705.001.26.782.3001.1141.4.4.90.51.00.001000. Data de assinatura dos contratos: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

Proc. Lic. nº 30/2023. Ampla Concorrência.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Unidade Básica de Saúde NIS II e o Hospital Municipal Emílio Cestaro em atenção à Secretaria Municipal de Saúde do Município. Abertura: 11/04/2023 às 09h na Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e informações no Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira, 1181, fone: (44) 3442.1413, informando: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, ou site: www.guaraca.pr.gov.br.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamentos de dados, e esportivo em atendimento a diversas Secretarias da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 23 de março de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido a retificação das características do equipamento:

PROCESSO Nº: 55/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927932/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 200.666,68 (duzentos mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Tipo de Licitação: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 10/04/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/tema/1/tipo/1>>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 23 de março de 2023.
DIEGO VOLLF
Diretor de Licitações e Contratos





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500310305004120564490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.150,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	12/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)

Consulta Ata de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 58556/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 18/2023. Objeto: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Modelo: Utilitário, Quantidade Passageiro: 7 UN, Tipo Cor: Sólido, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Potência: 110 CV, Quantidade Portas: 5 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Tipo Motor: 2.0

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 129.150,0000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 100,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

Protocolo nº 58556/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Saúde

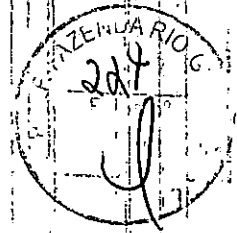
Considerando que a sessão realizada no dia 12 (doze) de abril de 2023 do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", resultou **Deserta**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação do Secretário Municipal de Saúde quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/04/2023 09:04:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022



Protocolo: 58556/2022 - PE 18/2023 - Aquisição de Veículo Vigilância
Interessado: Pregoeiro

Considerando que a sessão realizada no dia 12 (doze) de abril de 2023 do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", resultou Deserta, solicito a revogação do mesmo para análise do processo e posterior publicação de novo certame.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Abril de 2023.

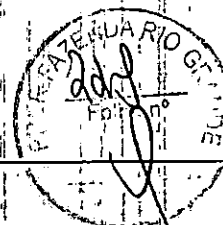
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.04.25 16:16:21
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

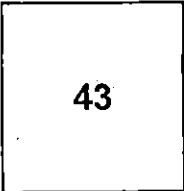
Página: 1 / 1
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000058556/2022		
Número Único:	533.I9N.08E-15		
Requerente:	SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/09/2022 3:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2023 11:45 AM	
	Segue para análise e parecer jurídico.		

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

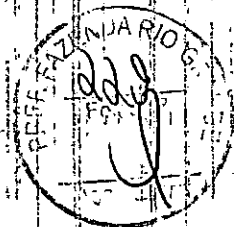
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 233/2023

Processo nº 58556/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação



Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 18/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte, com sete lugares para passageiros, destinado à Vigilância Sanitária.

A revogação foi solicitada pelo Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *deserta*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

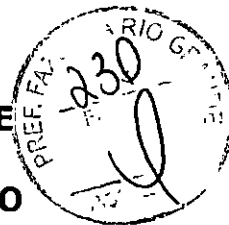
"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 18/2023 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Com efeito, verifica-se que o não comparecimento de interessados ao certame corresponde a fato superveniente, e está devidamente comprovado na Ata de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Realização do Pregão, cujo conteúdo pode ser apreciado à fl. 225 deste Processo Administrativo.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.28
14:02:13 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 233/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.02 11:52:54
+03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 082/2023 de 02 de maio de 2023

Página 3



PORTARIA Nº 058/2023/SMA
DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Retifica período de férias dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6330 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retifica período de férias, dos servidores abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICAÇÃO	SECRETARIA
118410/2023	356188	MARCELO LUIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	09/03/2023 A 29/03/2023	SMS
227642/2023	337587	NICOLAS LANDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2023 A 10/03/2023	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6330/2023

PAULA ROBERTA PEDRISONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.823-801
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 071/2023/SMA
29 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Férias concedidas ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6330 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Férias concedidas, conforme Art. 108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
22150/2023	306930	JACQUELINE FRANKOWICZ EQUITIMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2023 A 31/03/2023	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6330/2023

PAULA ROBERTA PEDRISONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.823-801
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contemple justificativas quanto a licitação ter resultado deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 233/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232913
PROTOCOLO 4597/2023 - Processo Administrativo nº. 859/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções STSA 645/2018 e 713/2019 (salvo emendamentos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2023 às 08:00h no site <http://www.pregaoeletronico.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 23/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.pregaoeletronico.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2023.

LEI GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

Coordenação de Contratos

EXTRATO ERRATA 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2021
OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonofonológicos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de água quente, gás, água gelada, gás de cozinha, gás de cozinha, adequação de ambientes, construção de bancadas, maquiagem, tratamento de peças e acessórios de demais componentes, com emissão de laudos técnicos e ART's, devidamente autorizado pelo Pro.º de Licitação nº de Pregão Eletrônico nº 15/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 17.708.005/0001-33.

CONTRATADA: COTTONIUM DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 04.242.944/0001-26.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO:
Considerando o interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira do contrato passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao "CONTRATANTE" ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da "CONTRATADA" todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, sendo que sua inobservância não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá gerar indenização.

§ 2º - A contratada deverá dispor de plantão de atendimento 24h emergencial incluindo aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Os telefonados e chamados para este atendimento deverão ser confirmados nos seguintes prazos:

3ª - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da entrega dos equipamentos que apresentar defeito no prazo de 24 horas, exceto o prazo a contratada deverá disponibilizar equipamento backup no lugar do equipamento em manutenção.

DO ACRESCIMO DO VALOR:
O valor mensal a ser pago ao valor mensal de R\$ 9.516,87 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) será utilizado até o término da vigência deste contrato dia 13 de agosto de 2023, portanto o valor total resulta em R\$ 40.228,09 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos) correspondente a 9,17% do valor inicial contratado e referente a 4 meses e 7 dias de contratação restante.

O valor de R\$ 9.516,87 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) será utilizado até o término da vigência deste contrato dia 13 de agosto de 2023, portanto o valor total resulta em R\$ 28.530,61 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) correspondente a 8,60% do valor inicial contratado e referente a 3 meses de contratação restantes.

O valor de R\$ 9.516,87 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) será utilizado até o término da vigência deste contrato dia 13 de agosto de 2023, portanto o valor total resulta em R\$ 40.228,09 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos) correspondente a 9,17% do valor inicial contratado e referente a 4 meses e 7 dias de contratação restante.

CLÁUSULA 4ª - O presente termo aditivo dá origem ao processo administrativo nº 4304/2023, com Parecer Jurídico nº 127/2023, no amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.660/93.

SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, no valor máximo estimado de R\$ 86.215,23 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e vinte e três centavos). A abertura será no dia 18 de maio de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 02 de maio de 2023.

DALTON FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

44448/2023

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 26/04/2023 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Corte Isolado de nativas
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 824 - Alto Alegre – Cascavel PR

44297/2023

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 26/04/2023 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Corte Isolado de Nativas
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 700 - Alto Alegre – Cascavel PR

44295/2023

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 26/04/2023 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Corte Isolado de nativas
ENDEREÇO: Rua Israel da Vigo Silveira, 131 - Nova Cidade – Cascavel PR

44287/2023

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 26/04/2023 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Corte Isolado de nativas
ENDEREÇO: Rua Paranaíba, 139 - Bairro Pacaembu - Cascavel - PR

44289/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 055/23- FORMA ELETRÔNICA
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Registrar preços de condicionadores de ar e cadeirinhas p/ veículo
CADASTRO: Até 08h58m de 16/05/2023
ABERTURA: As 08h59m de 16/05/2023
DISPUTA: A partir das 09h00m de 16/05/2023
LOCAL: <http://www.bbmmlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmmlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 02/05/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

44413/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 17 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/Nº no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 02 de maio de 2023.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

44574/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº. 013/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** CLEOCIR CELSO CALGAROTTO, portador do RG nº 3.421.262-7, inscrito no CPF nº 483.607.409-68 e ZITA CALGAROTTO, portadora do RG nº 4.905.186-7, inscrita no CPF nº 034.966.969-40, com endereço na Linha São Francisco do Bandeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **RECONHECIMENTO:** 28 de abril de 2023, por Edmarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; **RATIFICAÇÃO:** 28 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

44626/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos, com recursos do PROVIGIA Capital, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/05/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

44319/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

PROTOCOLO 4097/2023 - Processo Administrativo nº. 059/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2020 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

44605/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual

tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 233/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

44519/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2023 torna público aos interessados que receberá proposta às 04/05/2023 até 22/05/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 22/05/2023. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE TUBOS DE CONCRETOS, LAJOTAS SEXTAVADAS E MOURÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site [@figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br/informacoes/licitacao) na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 02/05/2023. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

44332/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Registro preços para eventual aquisição de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando a implantação e a modernização das praças e ciclovias do sistema de iluminação pública do município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 18 de Maio de 2023, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 02 de Maio de 2023.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

44515/2023

Goioxim

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 055/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME O CONVENIO Nº 450/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso V, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a necessidade de aquisição do veículo; Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para entrega do veículo referenciado,

RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 014/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.
FORNECEDOR: BARIGUI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 79.763.884/0001-96, RUA DR. AGOSTINHO, 3060 - CEP: 80710000 - BAIRRO: CAMPINA DO SIQUEIRA Curitiba - PR.

Descrição	Marca	Qtd	Valor
Veículo utilitário tipo picape de 2 lugares, motor 1.3 ou superior, 84cv no mínimo, pintura sólida na cor branca, ano de fabricação não inferior a 2022, tapetes de borracha ou carpete, 02 portas, condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, AIR-BAG frontal, freio ABS com EBD - sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico (conforme resolução do Contran 509 de 27 de novembro de 2014), tomada 12 v, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, número de cilindros 03 ou 04, em linha alimentação, combustível gasolina etanol (flex), som com entrada USB, chave reserva, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiro, desembacador traseiro, pneus r14 ou r15, protetor de caçamba, protetor de cárter útil mínima de 700 kg, deve possuir capota, marítima, garantia mínima de 12 meses, veículo novo, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento. Onde o primeiro emplacamento deverá ser no estado do Paraná ampla concorrência	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLUS 1.4 EVO FLEX	1	97.743,33

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 02 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

44629/2023

Iguatu

SEC. ADM. LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 026/2023
Registro De Preços Nº. 024/2023
Objeto: Constitui o presente objeto à aquisição de caixas transportadoras de cães e gatos para uso da vigilância sanitária do município na locomoção segura dos animais atendidos pelo programa de castração.
Data da sessão de abertura: 16/05/2023
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor: R\$ 17.892,78 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).
Informações: (45) 3248-1090
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatu, 03 de maio de 2023.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito municipal

44569/2023

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 020/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 16/05/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 28 de abril de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

44118/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/23 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/05/23 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 99.661,70 (noventa e nove mil seiscientos e sessenta e um reais e setenta centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 999370.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes. Faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 2 de maio de 2023.
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

Processo Administrativo nº 047/2023
Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 - DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 221.112,84.

ABERTURA: 16/05/2023, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 2 de maio de 2023.
ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202330840002 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Disponibilidade do edital: do dia 03/05/2023 à 16/05/2023.

Recebimento das propostas: até às 08h:00min do dia 16/05/2023. Abertura e análise das propostas: a partir das 08h:30min do dia 16/05/2023. Início da sessão: às 09h:00min do dia 16/05/2023. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras - www.bnc.org.br. Edital: site eletrônico da PMA.

Informações adicionais: licitacao@andarai.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andaraí, 27 de abril de 2023.
IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 217/2022. Termos de Credenciamento: nº 320/2023. Partes: Município de Arapongas e LARA REGINA CARVALHO NEIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.491.189/0001-47, neste ato representada por LARA REGINA CARVALHO NEIA, CPF nº 098.268.169-06. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em Especialidades como: Psiquiatria e Ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2022 - Chamamento Público nº 007/2021. Valor: R\$ 2.851.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024.

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04 de novembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 234/2022. Termos de Credenciamento: nº 314/2023. Partes: Município de Arapongas e ERCOLIN E SASSI LTDA, CNPJ sob o nº 24.248.530/0001-11, neste ato representado por LUCAS DE OLIVEIRA SASSI, CPF sob nº 072.821.579-95. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022 - Chamamento Público nº 004/2021. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024

DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09 de dezembro de 2022. Data e Assinaturas.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Processo Licitatório 31/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados na Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 12.493,62 m² sendo: Rua Laudomiro Predchak, João Nunes de Oliveira e Avenida Padre Ivo Zoletti com recursos provenientes do Convênio nº 9/2023-SECID - PARANACIDADE, conforme especificações do Edital, o qual é objeto da Concorrência nº 03/2023, que após análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma: RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50 - SITUAÇÃO HABILITADA: Após análise e verificação da proposta e planilhas: A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma: COLOCAÇÃO 1ª COLOCADA (Vencedora): RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50 VALOR GLOBAL (R\$) R\$ 1.254.238,38 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

Bom Sucesso do Sul, 2 de maio de 2023.

JOSEANE FOLLE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, no valor máximo estimado de R\$ 85.215,23 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e vinte e três centavos).

A abertura será no dia 18 de maio de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 2 de maio de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 17 de maio de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME (CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br; Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8,00, às 17,00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 2 de maio de 2023.
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROTOCOLO 4097/23 - Processo Administrativo nº 059/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2020 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 23/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de maio de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserto".

Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 233/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de maio de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro; CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoney de Cássio Alves de Carvalho. CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.205.867/0001-00, com sede na AV CESARIO ALVIM 818, O SALA 113 - CEP: 38400098 - BAIRRO: CENTRO, Município de Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.254.610 e inscrito no CPF sob o nº 511.096.546-34. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de caminhão caçamba basculante zero km, conforme especificações descritas no Termo de Referência, objeto do Convênio 926169/2022, Ministério da Agricultura e Pecuária Aquisição de caminhão caçamba basculante zero km, conforme especificações descritas no Termo de Referência, objeto do Convênio 926169/2022, Ministério da



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

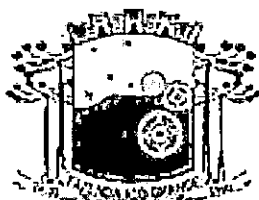
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500310305004120564490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.150,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	12/04/2023	Data Registro	03/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Período de participação:	0,00		

Data Cancelamento 02/05/2023

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 18/2023

Protocolo Fly nº: 58556/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 18/2023, com objeto a "Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/05/2023 14:48:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022